



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

EDITAL Nº 8/2025 - DG/CM/RE/IFRN

9 de abril de 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O PROGRAMA JOVEM
POTIGUAR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

O(A) Diretor(a)-Geral do *Campus* Ceará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de servidores e pessoas externas para atuarem como professores Projeto Jovem Potiguar e Formação de cadastro de reserva, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus* Ceará-Mirim**, destinando-se ao provimento de vagas não ocupadas pelo Edital Nº 1/2025 - CTMS/DIAC/DG/CM/RE/IFRN e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surgirem no decorrer do prazo de validade do projeto, de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O Projeto Jovem Potiguar é um projeto no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil, de que trata a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, ações de qualificação social e profissional para 1500 jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove), com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, mediante a oferta de cursos, na modalidade presencial, de formação inicial e continuada com carga horária variando entre 200 horas e 240 horas.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores (as) nos cursos ofertados pelo projeto no *Campus* Ceará-Mirim, no segundo ciclo de vagas;

2.3. Poderão concorrer às vagas servidores efetivos/substitutos/visitantes do IFRN, bem como professores externos à instituição, que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.

2.4. O acompanhamento dos cursos ofertados será realizado pela equipe do projeto no *Campus* Ceará-Mirim;

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do segundo ciclo de ofertas;

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, segundo critérios disponíveis no Quadro 1.

3.3. Só será permitida a inscrição de servidores do *Campus* Ceará-Mirim, sendo vedada a

participação de servidores de outros campi do IFRN.

3.4. A prioridade para o edital é para os docentes efetivos/substitutos/visitantes do IFRN – *Campus* Ceará-Mirim, no entanto em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por professores externos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os candidatos devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Se servidor, estar lotado no *Campus* Ceará-Mirim;
- b. Se servidor, não estar afastado ou licenciado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da disciplina para a qual está se inscrevendo;
- c. Possuir os requisitos mínimos apresentados no Anexo I;
- d. Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- e. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Para a inscrição de professores externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Cópia de comprovante de residência;
- c. Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

5.1. Os/As professores/as assumirão as seguintes atividades:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do projeto;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g. participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores-adjuntos locais.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 09 de abril de 2025 a 14 de abril de 2025.

6.2. Poderão se inscrever neste edital, como candidatos a professores, servidores do IFRN – *Campus* Ceará-Mirim e pessoas externas à Instituição que possuam os requisitos mínimos para cada disciplina, conforme Anexo I.

6.3. O candidato não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês no somatório das disciplinas para as quais pretende concorrer;

6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as informações em formulário eletrônico (<https://forms.gle/hh8QfrzrGMgtHpGc7>), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, ou via o e-mail jovem.potiguar.cm@gmail.com com a indicação do título SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROJETO JOVEM POTIGUAR –

“DISCIPLINA”, especificando no campo “disciplina” a disciplina para a qual deseja concorrer;

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo II;
- c. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro I; (Telas do SUAP: Dados Gerais do servidor, histórico das funções, disciplinas ministradas, projetos de extensão, etc.)

6.6. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas e sequenciadas conforme os subitens 6.5, ou seja, a, b e c;

6.7. Caberá ao candidato/a total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.9. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.10. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato/a qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para jovem.potiguar@ifrn.edu.br

6.12. A vinculação dos professores selecionados se limitará às atividades do segundo ciclo do Projeto Jovem Potiguar, e conforme as previsões deste Edital;

6.13. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* Ceará-Mirim e lista geral para os candidatos externos.

6.14. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

6.15. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas e quando convocado deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 04 dias antes de início da disciplina para o Orientador Pedagógico do Projeto Jovem Potiguar no âmbito do *Campus* Ceará-Mirim.

6.16. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

6.17. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6.18. As atividades serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do Curso, durante o seu período de realização. O curso ocorrerá de segunda a sexta no horário noturno que compreende o horário de 19:00 até 22:15.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada por comissão avaliadora composta por servidores membros da equipe do projeto Jovem Potiguar no *Campus* Ceará-Mirim (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no

Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo	1 ponto para cada semestre de docência – máximo de 10 pontos
Tempo de docência fora do IFRN na matéria/disciplina, a qual está concorrendo.* *Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro. *Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
Participação na elaboração do plano do curso ofertado	5 pontos
Atuação na gestão no IFRN (últimos 10 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 20 pontos.
Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) - membro	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) - coordenador	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
Orientação de alunos do Campus (pesquisa, extensão, estágios, aprendizagem) (últimos 5 anos)	1,0 (um) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
Avaliações de projetos de extensão do IFRN (últimos 5 anos)	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 15 pontos
Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade;
- Sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo na data de 17/04/2025, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/MfaqYaRJULNSw3329>. A comissão emitirá parecer em 18 de abril de 2025.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5. O resultado final será divulgado no dia **18 de abril de 2025**, na página do IFRN *Campus* Ceará-Mirim (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim/>).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada professor será contratado e receberá bolsa com o valor de R\$ 50,00 por hora aula de 60 minutos de cada disciplina, conforme Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

8.3. No caso de profissionais selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda;

8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido;

8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.7. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Projeto Jovem Potiguar do *Campus* Ceará-Mirim, até a conclusão dos cursos ofertados no segundo ciclo, cuja previsão inicial data de 08 de agosto, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do Projeto no *Campus* Ceará-Mirim, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do projeto.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Jovem Potiguar.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela Coordenação do Projeto no *Campus* Ceará-Mirim e obedecerá à lista de classificação publicada como resultado final, que será publicado no sítio da internet: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim/>

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado;

Os candidatos convocados deverão enviar documentação complementar, quando solicitado, ao e-mail jovem.potiguar.cm@gmail.com, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	09/04/2025	link*
Período de inscrições	09 a 14/04/2025	E-mail*** ou form**
Período de avaliação das Documentações	15/04/2025	comissão
Resultado preliminar	16/04/2025	link*
Período de apresentação de recursos	17/04/2025 até as 23:59h	E-mail*** ou forms**
Resultado final após recursos	18/04/2024	link*

*link: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/ceara-mirim/>

**form: <https://forms.gle/hh8QfrzrGMgtHpGc7>

***e-mail: jovem.potiguar.cm@gmail.com

11.1. A coordenação do projeto poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do segundo ciclo do projeto, previsto para ocorrer entre abril/2025 e agosto/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus Ceará-Mirim*, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Coordenação do Projeto no *Campus Ceará-Mirim*.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFRN - *Campus Ceará-Mirim* participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Ceará-Mirim/RN, 9 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DE SOUZA MEDEIROS

Diretor-Geral do *Campus Ceará-Mirim*

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luiz Paulo de Souza Medeiros**, Diretor-Geral do *Campus Ceará-Mirim* - CD0002 - DG/CM, em 09/04/2025 15:39:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 864063

Código de Autenticação: c506fde7fb

